



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito
Internacional do Trabalho

**DESPACHO AEJ 024/2026 - Contratação - ¿Direito Internacional do Trabalho e
Sindicalismo - Congresso Internacional¿. (ID 18280459)**

**DESPACHO AEJ 024/2026 - Contratação - ¿Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo
- Congresso Internacional¿.:**

DESPACHO AEJ 024/2026

Curitiba, 27 de março de 2026.

Assunto: Contratação das/os palestrantes para o evento “Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional”.

I. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação das/os palestrantes para o evento “**Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo – Congresso Internacional**”, a ocorrer nos dias 23 e 24 de abril de 2026, no Plenário Pedro Ribeiro Tavares (Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba-PR), com carga horária de 15 horas, nos seguintes termos:

A Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, autorizou as contratações por meio dos despachos **DES AEJ 016, 019, 020 e 032/2026**.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução 159/2012 do CNJ, em seu art. 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. Já o parágrafo primeiro do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão essa que acabou consolidada pela Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, do CNJ, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, circunstância integralmente observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (conforme art. 1º da Resolução Administrativa nº 176 /2014, do Órgão Especial deste Tribunal):

“Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento profissional contínuo

em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)

III. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação das/os instrutoras(es) se refere à prestação de serviços de ensino, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por sua vez, o artigo 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim define notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS/OS PALESTRANTES

1. O objeto do contrato é definido como serviço técnico profissional (especializado), do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.

2. Há singularidade do objeto, conforme dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o diferencial está associado à competência do contratado.

3. Quanto à notória especialização e habilitação das/os palestrantes, em síntese, têm-se as seguintes qualificações:

Cláudio Mascarenhas Brandão Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST. Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia –UFBA. Doutor em Ciências Jurídicas pela Universidade Autônoma de Lisboa.

Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos – Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UNB. Pós-doutorado em Derecho Laboral pela Universitat de València. Mestra em Direito das Relações Sociais – Sub-Área: Direito do Trabalho, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP

Maurício Godinho Delgado – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST. Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Melina Girardi Fachin – Professora e Diretora do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Doutora em Direito Constitucional pela Universidade Católica de São Paulo – PUCSP

Murilo Carvalho Sampaio Oliveira - Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia/BA. Professor da Universidade Federal da Bahia. Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA e Doutor pela Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Rodrigo de Lacerda Carelli – Procurador Regional do Trabalho - RJ. Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Doutor em Ciências Humanas: Sociologia pela Universidade IESP/UERJ.

Hugo Omar Barretto Ghione – Doutor em Direito e Ciências Sociais pela Universidade da República – Uruguai. Mestre em Direito de Trabalho e Seguridade Social pela Universidade da República – Uruguai. Professor Titular Nível 5 de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universidade da República do Uruguai. Vice-Ministro do Trabalho e Seguridade Social do Uruguai.

Pablo Arnaldo Topet – Diretor do Sindicato dos Usineiros Argentinos – Unión Obrera Molinera Argentina. Professor da Universidade de Buenos Aires – UBA . Professor titular de Direito do Trabalho. Consultor interno e externo da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Palestrante interacional.

Assim, as/os instrutoras/es possuem qualificação necessária, notória especialização, domínio de conteúdo e metodologia que melhor atende às necessidades da capacitação.

V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento foram avaliados pela Escola Judicial, observando-se as previsões insertas no Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023, Memo Secof 93/2011 e Orientação Normativa Conjunta Odesp/Secof nº 2/2011, deste Regional.

Conforme determinado nos Despachos AEJ 016, 019, 020 e 032/2026, para remuneração das (os) palestrantes será observada as previsões do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023.

Instrutores	Profissão/ Titulação	Carga Horária	Valor da Hora	Cota Patronal	Valor
Cláudio Mascarenhas Brandão	Ministro do TST /Doutor	1 h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 66
Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos	Doutora	1 h/a	R\$ 660,00	R\$ 132,00	R\$ 79
Maurício Godinho Delgado	Ministro do TST /Doutor	1 h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 66
Melina Girardi Fachin	Professora da UFPR/Doutora	1 h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 66
Murilo Carvalho Sampaio Oliveira	Juiz do TRT 5 -BA	1h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 66
Rodrigo Lacerda Carelli	Procurador Regional do Trabalho - RJ	1h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 66
Hugo Omar Barreto Ghione	Palestrante Internacional /Doutor	2h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 1.320,00
Pablo Arnaldo Topet	Palestrante Internacional /Consultor interno e externo da OIT	2h/a	R\$ 660,00	-	R\$ 1.320,00

As despesas serão suportadas pelo programa de Formação de Magistrados – FAM /Ano: 2026.

Critérios de sustentabilidade da contratação:

- (x) Ambiental - Divulgação do treinamento realizado por meio digital;
- (x) Ambiental - Uso exclusivo de materiais digitais.
- (x) Social - Evento dispõe de acessibilidade às pessoas com deficiência

(x) Social - Evento utiliza linguagem simples

Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento das instrutoras (es), cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

Como fiscais, indica-se o servidor Nelson Amazonas Girão de Araújo, e, como substituta, Lígia Fernanda Keske Cassemiro.

(Assinado digitalmente)

Nelson Amazonas Girão de Araújo

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para a Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

Edeni Mendes da Rocha

Assessora da Escola Judicial - TRT 9ª Região

DESPACHO AEJ 024/2026.

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais da fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a emissão de empenho as(os) palestrantes indicadas/os da seguinte forma:

Cláudio Mascarenhas Brandão – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
acrescidos de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), decorrentes de encargos patronais –
seguridade social;

Maurício Godinho Delgado – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Melina Girardi Fachin – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Murilo Carvalho Sampaio Oliveira – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Rodrigo Lacerda Carelli – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

Hugo Omar Barreto Ghione – R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

Pablo Arnaldo Topet – R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Designo para atuarem como fiscais da contratação os/as servidores/as indicados/as, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Comunicação via chat: THEREZA CRISTINA GOSDAL (ID 18416186)

Pessoa: THEREZA CRISTINA GOSDAL

Mensagem: Favor assinar os despachos 024/2026 e 035/2026 *Expediente no qual consta a comunicação:* <https://intranet.trt9.jus.br/intranet2/f?p=396:41:::41:P41_CD_TB_PROCESSO,P41_CD_TB_VALOR:363930,18416186|Vetor nº 363930 Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho>

Mensagem enviada?: Sim - Data de envio: 07/04/2026 14:37:36

Notificação Pessoal: CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA (ID 18416724)

Pessoa que será notificada: CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA

Texto da notificação: DESPACHO AEJ 024/2026 - Contratação - Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional

Data de prazo: 17/04/2026

Email Enviado?:

Sim

Data de envio: 07/04/2026 15:06:40

Destinatário: claudiooliveira@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 18/04/2026

: Ciência dada automaticamente por decurso de prazo.

Notificação Pessoal: ROBERTO LUIZ BORGHETTI (ID 18416737)

Pessoa que será notificada: ROBERTO LUIZ BORGHETTI

Texto da notificação: DESPACHO AEJ 024/2026 - Contratação - Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional

Data de prazo: 17/04/2026

Email Enviado?:

Sim

Data de envio: 07/04/2026 15:06:46

Destinatário: robertoborghetti@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 18/04/2026

: Ciência dada automaticamente por decurso de prazo.

Notificação à Unidade: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCONT) (ID 18416754)

Unidade que será notificada: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCONT)

Texto da notificação: DESPACHO AEJ 024/2026 - Contratação - Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo - Congresso Internacional

Data de prazo: 17/04/2026

Resultado:

Sim

Data de envio: 07/04/2026 15:06:53

Destinatário: contabilidade@trt9.jus.br

Assunto: Notificação sistema Vetor nº 363930 - Congresso Internacional de Sindicalismo e Direito Internacional do Trabalho

Arquivo:

Data da Ciência: 08/04/2026